



INSTRUÇÃO NORMATIVA CCPG Nº 001/2025

Artigo 1º - Para os casos em que se verifique a necessidade de ingresso de alunos (as) em períodos diferentes daqueles estabelecidos pelo Calendário Acadêmico da Pós-Graduação, aprovado pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), serão permitidos mais 2 (dois) períodos de ingressos, de acordo com as situações abaixo:

I - Aprovação de projeto e concessão de bolsa por agência financiadora de pesquisas acadêmicas, pública ou privada, ou por fundação de ensino superior, pública ou privada;

II - Convênios com empresas nacionais ou internacionais;

III - Editais ou programas de agências de fomento ou de instituições nacionais ou internacionais.

Artigo 2º - Poderá ser realizado 1 (um) período de ingresso no 1º semestre e outro no 2º semestre de cada ano, diferente do período de matrícula regulamentar estabelecido no Calendário Acadêmico. É de responsabilidade da Comissão de Pós-Graduação – CPG, definir o período a mais para o ingresso.

Artigo 3º - Será de responsabilidade da Comissão de Pós-Graduação - CPG da unidade selecionar os candidatos (as) para o Programa de Pós-Graduação.

Artigo 4º - A matrícula para o ingresso nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Unicamp se dará por solicitação da Comissão de Pós-Graduação - CPG da unidade à Diretoria Acadêmica, por envio dos documentos exigidos para matrícula.

Artigo 5º - Para o ingresso fora do período de matrícula estabelecido no calendário regular, o (a) aluno (a) será matriculado (a) na disciplina de dissertação de mestrado ou tese de doutorado.

Artigo 6º - Para efeito de contagem de prazo de integralização do (a) aluno(a), será considerado o mês de ingresso no curso.

Artigo 7º - Casos omissos, serão resolvidos pela PRPG.

Artigo 8º- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Profa. Dra. Rachel Meneguello
Presidente
Comissão Central de Pós-Graduação
UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por Rachel Meneguello, PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE PÓS-GRADUAÇÃO (CCPG), em 14/03/2025, às 17:16 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
E649E4B8 8C96451A 99518395 E9F8E728

